



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 131 /2007

Dispõe sobre regularização da cobrança da tarifa de água e esgoto .

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente proibida a cobrança de tarifa de água e esgoto superior a 6 (seis) meses retroativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As cobranças derivadas de quebra ou defeito do hidrômetro ficam igualmente proibidas conforme o "caput" deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de maio de 2007.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 131/2007

22-Mai-2007-09:45-054022-V/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem a finalidade de proteger os munícipes contra as cobranças absurdas do SAAE - Serviço de Água e Esgoto no que tange a quebra ou defeito no hidrômetro.

Considerando que, o SAAE tem controle mês a mês das contas dos munícipes qual permitiria averiguar qualquer irregularidades no prazo de 6 (seis) meses. Infelizmente isso não ocorre, mas depois de tempos o SAAE detecta irregularidades e cobra retroativo um valor altíssimo que fica incabível à cobrança, primeiro pelas condições dos munícipes, segundo porque são pegos de surpresa.

Com esta propositura permitiria que as irregularidades fossem sanadas dentro do prazo e que os valores ficariam reduzidos para que os munícipes desembolsassem o mínimo possível do seu orçamento.

Diante do exposto, há necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, para que os munícipes Sorocabanos a população não sejam mais penalizados com cobrança absurdas e que muitas das vezes chegam atingir valores acima de 5 mil reais, dificultando até mesmo os recebimento dos valores, chegando a ser discutido até mesmo no Judiciário.

S/S., 16 de maio de 2007.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Vereador

